DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Sexta-feira, 20 de maio de 2016 | Ano III | Edição nº 505 | Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Portarias	9
Licitações e Contratos	14
Aditivos / Aditamentos / Supressões	14

MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Publicação Oficial do Município

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Localidade: Pereira Barreto
Data: 2016.05.20 17:34:36 -0300

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.pereirabarreto.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.512, DE 03 DE MAIO DE 2016

Autoria: Eli Silva Milanezi

"Dá denominação à Rua 01, do Loteamento Kogenta Shimizu, que passará a denominar-se Rua Nayana Rosa Quenehenn".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 01, do Loteamento Kogenta Shimizu, passará a denominar-se "Rua Nayana Rosa Quenehenn".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 03 de maio de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: /7IWZOCK

LEI N° 4.513, DE 03 DE MAIO DE 2016.

"Dispõe sobre o pagamento de incentivo por desempenho para profissionais das equipes de atenção básica contratualizados ao PMAQ, e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Implanta o incentivo por desempenho do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ/AB com pagamento, a ser atribuído às equipes que, a cada ciclo, contratualizam com o programa e apresentam desempenho satisfatório gerando resultados positivos na qualidade do serviço e nas condições de saúde da população conforme regulamentado pela Portaria nº 1.645/GM/MS, de 02 de outubro de 2015 e instrutivo da PMAQ.

Parágrafo Único: Considera-se com desempenho satisfatório as equipes contratualizadas, certificadas pelo Ministério da Saúde, com as classificações: ótimo, muito bom e bom

Art. 2º - O incentivo de desempenho – PMAQ será devido aos servidores em efetivo exercício nas Unidades Básicas de Saúde e no Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, inclusive aos servidores de outras esferas de governo cedidos ao município ou conveniados, bem como comissionados.

Art. 3º - Os valores de incentivo de desempenho a serem pagos, bem como a forma de sua percepção, será definido em decreto do executivo, atendendo às regras gerais estabelecidas na Portaria nº 1.645/GM/MS, de 02 de outubro de 2015 e suas alterações e instrutivo do PMAQ.

Art. 4º - O incentivo de que trata esta lei não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporarão aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão.

Art. 5º - O incentivo de desempenho será pago exclusivamente com os repasses realizados Fundo a Fundo pelo Ministério da Saúde, de acordo com a Portaria nº 1.654/GM/MS, de 19 de julho de 2011 e instrutivo da PMAQ e vigorará enquanto perdurar o repasse do recurso referente ao ciclo.

Parágrafo único – Para continuar recebendo o incentivo, a equipe deverá recontratualizar a cada ciclo e receber do Ministério da Saúde certificação ótimo, muito bom e bom.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Art. 6º - O pagamento de incentivo de que trata esta lei não exclui o pagamento de outras gratificações, funções gratificadas por serviço extraordinário.

Art. 7º - As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 03 de mail de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: QWMSZDZQ

LEI Nº 4.514, DE 13 DE MAIO DE 2016.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 07 02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0017.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 143 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 10.000,00

02 07 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.361.0021.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 183 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais Vinculados.....R$ 20.000,00

TOTAL.....R$ 30.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por fonte de recursos provenientes de Remanejamento.

02 07 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.361.0021.2028.0000 Manutenção do Ens. Fundamental Básico – FUNDEB 40%

3.1.90.11.00 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil

Ficha 189 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais Vinculados.....R$ 20.000,00

02 07 04 EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

12.122.0023.1017.0000 Reforma e Ampliação das Escolas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 209 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 13 de maio de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: FEXW3TE9

LEI N° 4.515, DE 13 DE MAIO DE 2016.

"Dispõe sobre a doação de área de terreno de propriedade do Município para instalação da empresa Joaquim Antonio Ribeiro Filho e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

proceder à doação de imóvel de propriedade desta Municipalidade à empresa Joaquim Antonio Ribeiro Filho 20270312862, inscrita no CNPJ nº 23.111.063/0001-10, localizada na Rua Paulo Yosiharu Tanaka nº 4.441, representada pelo Senhor Joaquim Antonio Ribeiro Filho, portador da Cédula de Identidade nº 25.147.802-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº 202.703.128-62, imóvel este com área de 1350,00 metros quadrados, que constitui os Lotes 03 e 05, da quadra "I", Loteamento denominado Parque Industrial de Pereira Barreto.

LOTE Nº 03 QUADRA I

Terreno com a área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 03 da quadra "I", do loteamento denominado Parque Industrial, nesta cidade, situado ao lado par da Rua Arina Pires Cavalcante (antiga Rua Projetada 01), dentro das seguintes divisas e confrontações:

Medindo 15,00 metros de frente para a Rua Arina Pires Cavalcante (antiga Rua Projetada 01); pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 05; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 01; e, finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 04.

LOTE Nº 05 QUADRA I

Terreno com a área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 05 da quadra "I", do loteamento denominado Parque Industrial, nesta cidade, situado ao lado par da Rua Arina Pires Cavalvante (antiga Rua Projetada 01), dentro das seguintes divisas e confrontações:

Medindo 15,00 metros de frente para a Rua Arina Pires Cavalcante (antiga Rua Projetada 01); pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 07; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote 03; e, finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 06.

Art. 2º - A presente doação destina-se única e exclusivamente para instalação de empresa com ramo de atividade de Comércio de Pneumáticos e Serviços de Borracharia.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 06 (seis) meses, para o início das obras e de 24 (vinte e quatro) meses para seu término, contados igualmente da publicação da presente Lei.

Parágrafo Único – Após a conclusão das obras fica estipulado o prazo de 12 (doze) meses para apresentação dos documentos constitutivos da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Art. 4º - As plantas e/ou projetos pertinentes às edificações e atividades deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes, nos termos da Legislação vigente.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições constantes nos artigos 2º e 3º desta Lei implicará na revogação de pleno direito de doação, independente de qualquer ressarcimento por parte do Município, facultando à donatária a retirada das benfeitorias, porventura erguidas na área sob as suas expensas.

Parágrafo Único – A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses para a retirada das benfeitorias, conforme previsto no "caput" deste Artigo, findo o qual as benfeitorias eventualmente não retiradas serão incorporadas ao patrimônio do Município.

Art. 6º - Ocorrerá ainda a revogação da doação, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio do município, igualmente disposto no Artigo 5º desta Lei, quando:

§ 1º - Houver dissolução da empresa e/ou paralisação das atividades, por período superior a 6 meses;

§ 2º - For dada ao imóvel a destinação diversa da constante no Artigo 2º desta Lei, sem autorização expressa do Executivo e Legislativo.

Art. 7º - Os dispositivos desta Lei estender-se-ão aos sucessores da donatária a qualquer título.

Art. 8º - A escritura pública de doação com os encargos acima, será outorgada sem ônus para a Municipalidade, após a conclusão das obras.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 13 de maio de 2016.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: HTZPUTEI

LEI N° 4.516, DE 13 DE MAIO DE 2016.

"Dispõe sobre a doação de área de terreno de propriedade do Município para instalação de Fábrica de Tijolos e Casas Pré Moldadas e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de imóvel de propriedade desta Municipalidade à Wanessa Marques Salles Kouti, residente na Rua Cozo Taguchi nº 2.258, neste município, portadora da Cédula de Identidade nº 41.052.144-9 SSP/SP, inscrita no CPF nº 350.302.028-46, imóvel este com área de 1332,617 metros quadrados, que constitui os Lotes 12 e 14, da quadra "J", Loteamento denominado Parque Industrial de Pereira Barreto.

LOTE Nº 12 QUADRA J

Terreno com a área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 12 da quadra "J", do loteamento denominado Parque Industrial, nesta cidade, situado ao lado par da Rua Beatriz Sulian Arantes (antiga Rua Projetada 02), dentro das seguintes divisas e confrontações:

Medindo 15,00 metros de frente para a Rua Beatriz Sulian Arantes (antiga Rua Projetada 02); pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 14; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 10; e, finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 11.

LOTE Nº 14 QUADRA J

Terreno com a área de 675,617 metros quadrados, que constitui o lote nº 14 da quadra "J", do loteamento denominado Parque Industrial, nesta cidade, situado ao lado par da Rua Beatriz Sulian Arantes (antiga Rua Projetada 02), dentro das seguintes divisas e confrontações:

Medindo 6,00 metros de frente para a Rua Beatriz Sulian Arantes (antiga Rua Projetada 02); pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 12; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 36,00 metros, confrontando-se com a Rua Benedito de Oliveira Gomes (antiga Rua Projetada 06); e, finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 13.

Art. 2º - A presente doação destina-se única e exclusivamente para instalação de empresa com ramo de atividade de Fabrica de Tijolos e Casas Pré Moldadas.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 06 (seis) meses, para o início das obras e de 24 (vinte e quatro) meses para seu término, contados igualmente da publicação da presente Lei.

Parágrafo Único – Após a conclusão das obras fica estipulado o prazo de 12 (doze) meses para apresentação dos documentos constitutivos da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Art. 4º - As plantas e/ou projetos pertinentes às edificações e atividades deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes, nos termos da Legislação vigente.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições constantes nos artigos 2º e 3º desta Lei implicará na revogação de pleno direito de doação, independente de qualquer ressarcimento por parte do Município, facultando à donatária a retirada das benfeitorias, porventura erguidas na área sob as suas expensas.

Parágrafo Único – A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses para a retirada das benfeitorias, conforme previsto no "caput" deste Artigo, findo o qual as benfeitorias eventualmente não retiradas serão incorporadas ao patrimônio do Município.

Art. 6º - Ocorrerá ainda a revogação da doação, bem

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

como a reversão do imóvel ao patrimônio do município, igualmente disposto no Artigo 5º desta Lei, quando:

§ 1º - Houver dissolução da empresa e/ou paralisação das atividades, por período superior a 6 meses;

§ 2º - For dada ao imóvel a destinação diversa da constante no Artigo 2º desta Lei, sem autorização expressa do Executivo e Legislativo.

Art. 7º - Os dispositivos desta Lei estender-se-ão aos sucessores da donatária a qualquer título.

Art. 8º - A escritura pública de doação com os encargos acima, será outorgada sem ônus para a Municipalidade, após a conclusão das obras.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 13 de maio de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: AYMSHMDC

Decretos

DECRETO Nº 4.446 DE 10 DE MAIO DE 2016

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.481 de 16 de dezembro de 1015.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

03 12 05 – SISTEMA DE ÁGUA

17.512.0040.2074.0000 Manutenção Água Produzida

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 040 - Fonte 04 Recursos Próprios da Administração Indireta.....30.000,00

03 12 06 – SISTEMA DE ESGOTO

17.512.0041.2077.0000 Manutenção do Sistema de Esgoto

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 051 - Fonte 04 Recursos Próprios da Administração Indireta.....25.000,00

03 12 07 – ENCARGOS GERAIS DA AUTARQUIA

28.846.0039.0004.0000 Sentenças Judiciais

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

Ficha 066 - Fonte 04 Recursos Próprios da Administração Indireta.....13.000,00

TOTAL.....68.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Transferência da seguinte dotação orçamentária:

03 12 05 – SISTEMA DE ÁGUA

17.512.0040.2074.0000 Manutenção Água Produzida

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 036 – Fonte 04 Recursos Próprios da Administração Indireta.....30.000,00

03 12 06 – SISTEMA DE ESGOTO

17.512.0041.2077.0000 Manutenção do Sistema de Esgoto

3.3.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 051 – Fonte 04 Recursos Próprios da Administração Indireta.....13.000,00

03 12 06 – SISTEMA DE ESGOTO

17.512.0041.2077.0000 Manutenção do Sistema de Esgoto

3.3.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 052 – Fonte 04 Recursos Próprios da Administração Indireta.....7.000,00

03 12 07 – ENCARGOS GERAIS DA AUTARQUIA

17.512.0039.2079.0000 Assistência ao Servidor

3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

Ficha 059 – Fonte 04 Recursos Próprios da Administração Indireta.....5.000,00

03 12 07 – ENCARGOS GERAIS DA AUTARQUIA

28.846.0039.0004.0000 Sentenças Judiciais

3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais

Ficha 064 – Fonte 04 Recursos Próprios da Administração Indireta.....13.000,00

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

TOTAL.....68.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 10 de maio de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: +TWJAAGC

DECRETO Nº 4.447 DE 12 DE MAIO DE 2016

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso IV da Lei Municipal nº 4.481, de 16 de dezembro de 2015;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.000,00 (mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 11 01 DIVISÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0030.2053.0000 Atendimento a Demanda Funcional da Assist. Social

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 357 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 1.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 11 01 DIVISÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0030.2053.0000 Atendimento a Demanda Funcional da Assist. Social

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 356 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 12 de maio de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: STBYNTCF

DECRETO Nº 4.448 DE 12 DE MAIO DE 2016

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.481, de 16 de dezembro de 2015;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 13 02 DIVISÃO DE TURISMO

23.695.0036.2066.0000 Atendimento a Demanda Func. Adm. Fin. Atividade Turística

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 449 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 8.000,00

02 13 03 DIVISÃO DE TURISMO

13.392.0037.2068.0000 Atendimento a Demanda Func. Adm. Fin. Atividade Turística

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 461 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 6.000,00

TOTAL .....R$ 14.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 13 02 DIVISÃO DE TURISMO

23.695.0036.2066.0000 Atendimento a Demanda Func. Adm. Fin.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Atividade Turística

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 448 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 8.000,00

02 13 03 DIVISÃO DE TURISMO

13.392.0037.2068.0000 Atendimento a Demanda Func. Adm. Fin. Atividade Turística

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 460 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 6.000,00

TOTAL .....R$ 14.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 12 de maio de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: 7Y+25+AD

DECRETO Nº 4.449, DE 17 DE MAIO DE 2016

"Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Mauro Lopes Garcia e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

Considerando que há tributo lançado em nome de Mauro Lopes Garcia, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Rua Francisco G. Vidal, nº 826, Parte do Lote 20 - B, da Quadra 02, no Loteamento denominado Jardim Jandaia, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 694001, referente aos exercícios de 1997 a 2001;

Considerando a informação do setor de cadastro fiscal da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU dos exercícios de 1997 a 2001, relativo ao imóvel urbano localizado na Rua Francisco G. Vidal, nº 826, Parte do Lote 20 - B, da Quadra 02, no Loteamento denominado Jardim Jandaia, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 694001 (código 004442).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 17 de maio de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

Código Localizador: /QOJ0HP/

DECRETO Nº 4.450, DE 17 DE MAIO 2016.

"Regulamenta a Lei nº 4.514 de 13 de maio de 2016, e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Autorizado pela Lei Municipal nº 4.514 de 13 de maio de 2016, fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 07 02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0017.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 143 – Fonte 01 Tesouro.....R$

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

10.000,00

02 07 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.361.0021.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 183 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais Vinculados.....R$ 20.000,00

TOTAL.....R$ 30.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por fonte de recursos provenientes de Remanejamento.

02 07 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.361.0021.2028.0000 Manutenção do Ens. Fundamental Básico – FUNDEB 40%

3.1.90.11.00 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil

Ficha 189 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais Vinculados.....R$ 20.000,00

02 07 04 EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

12.122.0023.1017.0000 Reforma e Ampliação das Escolas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 209 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 17 de maio de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

Código Localizador: 2LAM6LKK

Portarias

PORTARIA Nº 18.652, DE 10 DE MAIO DE 2016

“Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o pedido formalizado pela servidora Ana Lidia Pereira Mamede, protocolado nesta municipalidade sob o nº 3014/2016, datado de 09 de maio de 2016.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Ana Lidia Pereira Mamede, portadora da cédula de identidade RG nº 11.180.870-4, matrícula funcional nº 3778, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, regime jurídico Estatutário, em atendimento à solicitação protocolada nesta municipalidade sob o nº 3014/2016, datada de 09 de maio de 2016, arquivada no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo Único – O pedido de exoneração de cargo efetivo de que trata o caput deste artigo, terá vigência com efeito retroativo no dia 01 de maio de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 10 de maio de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: W9VSARC3

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PORTARIA Nº 18.653 DE 11 DE MAIO DE 2016

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 2724 datada de 26 de abril de 2016, formulada por Vera Lúcia da Silva, na qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso, com a devida concordância de seu superior imediato.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal Vera Lúcia da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 15.826.370, matrícula funcional GP/ nº 9440, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Municipal, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/12/2010 a 30/11/2015 (1ª etapa/mês), com descanso no período de 23/05/2016 a 21/06/2016, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 11 de maio de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: BZOMIZCQ

PORTARIA Nº 18.654 DE 11 DE MAIO DE 2016

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 1948 datada de 22 de março de 2016, formulada por Elvis Roberto da Silva, na qual requer 28 (vinte e oito) dias de Licença Prêmio em descanso, com a devida concordância de seu superior imediato.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 28 (vinte e oito) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal Elvis Roberto da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 15.578.394-4 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 34614, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coletor de Lixo, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo de 11/09/2006 a 10/09/2011 (3ª etapa/mês), com descanso no período de 30/05/2016 a 26/06/2016, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 11 de maio de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: GSYIVJ+J

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PORTARIA Nº 18.655 DE 11 DE MAIO DE 2016

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 2330 datada de 07 de abril de 2016, formulada por Leandro Martins Barbosa, na qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso, com a devida concordância de seu superior imediato.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal Leandro Martins Barbosa, portador da cédula de identidade RG nº 26.148.013-3 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 34525, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância em Saúde, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/09/2006 a 03/09/2011 (3ª etapa/mês), com descanso no período de 01/06/2016 a 30/06/2016, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 11 de maio de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: V9NKYJYT

PORTARIA Nº 18.656 DE 11 DE MAIO DE 2016

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 2873 datada de 03 de maio de 2016, formulada por Araci Madalena dos Passos, na qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso, com a devida concordância de seu superior imediato.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal Araci Madalena dos Passos, portadora da cédula de identidade RG nº 26.343.064-9 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 43800, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 03/05/2010 a 02/03/2015 (1ª etapa/mês), com descanso no período de 01/06/2016 a 30/06/2016, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 11 de maio de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: 2SSICIIU

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PORTARIA Nº 18.657 DE 11 DE MAIO DE 2016

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 2887 datada de 03 de maio de 2016, formulada por Amanda Pereira Bezerra, na qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso, com a devida concordância de seu superior imediato.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal Amanda Pereira Bezerra, portadora da cédula de identidade RG nº 33.712.879-0 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 35750, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Auxiliar do Ensino Básico I, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 09/02/2007 a 08/02/2012 (2ª etapa/mês), com descanso no período de 01/06/2016 a 30/06/2016, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 11 de maio de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: 0UL+YWXG

PORTARIA Nº 18.658, DE 16 DE MAIO DE 2016

"Convoca estudantes aprovados no Processo de Credenciamento de Estagiários, nos termos do Edital nº 01, datado de 06 de janeiro de 2016 e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, os termos do Decreto Municipal nº 4.390, de 06 de janeiro de 2016, que constituiu a Comissão Municipal para elaboração de processo seletivo simplificado para credenciamento de estagiários nos diversos setores e secretarias da Administração Municipal;

Considerando a publicação do Edital de Homologação final do Processo Seletivo para Credenciamento de Estagiários nº 001/2016, no dia 18 de março 2016.

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar, os estudantes abaixo relacionados, em virtude de habilitação no Processo Seletivo de Credenciamento de Estagiários, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação pela área de estudo, conforme previsto no item 5.3 e 5.3.1, do Edital nº 001, de 06 de janeiro de 2016, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante a formalização de termo de compromisso de estágio.

Curso: Técnico Jurídico		
CLASS.	NOTA	NOME
1º	95,0	Tamara Heguedusch Pereira
Curso: Farmácia		
CLASS.	NOTA	NOME
1º	97,5	Nagila Ferreira de Oliveira
Curso: Ciências Contábeis		
CLASS.	NOTA	NOME
5º	72,5	Luiz Guilherme Tiago Rossini
Curso: Enfermagem		
CLASS.	NOTA	NOME
1º	92,5	Laís Eugênio da Silva
2º	85,0	Amanda Fernandes de Souza
3º	72,5	Fabiana Morais Lara
4º	55,0	Janaina Rocha do Nascimento

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Curso: Psicologia		
CLASS.	NOTA	NOME
3º	80,0	Janaina Hernandes da Silva

Art. 2º - Conceder, aos relacionados no art. 1º desta Portaria, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a posse, contados a partir da publicação, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento Pessoal, para manifestar seu interesse pela vaga, bem como apresentar a documentação necessária, nos termos do item 7.4, do Edital nº 001, de 06 de maio de 2016.

Art. 3º - O não comparecimento, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente convocação, implicando na desistência tácita da estudante à oportunidade de estágio oferecida pela Administração Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 16 de maio de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: YWGRZIPS

PORTARIA Nº 18.659, DE 16 DE MAIO DE 2016

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o pedido formalizado pelo servidor José Garcia Candil, protocolado nesta municipalidade sob o nº 3230/2016, datado de 09 de maio de 2016.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, José Garcia Candil, portador da cédula de identidade RG nº 93.163.447, matrícula funcional nº 1473, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, regime jurídico Estatutário, por motivo da concessão da aposentadoria por Tempo de Contribuição pelo INSS.

Parágrafo Único – A exoneração de cargo efetivo de que trata o caput deste artigo, terá vigência a partir do dia 16 de maio de 2016 após o término do expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 16 de maio de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: 4AUP7R/M

PORTARIA Nº 18.660, DE 18 DE MAIO DE 2016

"Dispõe sobre nomeação de aprovados no Concurso Público Municipal nº 01, datado de 23 de setembro de 2014 e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, que o Concurso Público nº 01, datado de 23 de setembro de 2014, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, foi devidamente Homologado no dia 20 de fevereiro de 2015;

Considerando ainda, a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, com fundamento no art. 11, inciso I, da

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 01/2014, datado de 23 de setembro de 2014, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, o seguinte:

CARGO: Auxiliar de Enfermagem			
CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
3º	65,00	Judith Lucia Juliani Vieira	20358

Art. 2º - Conceder, à relacionada no art. 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do art. 56, caput da Lei Municipal nº 845/70.

Art. 3º - A candidata nomeada deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento Pessoal, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º - O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita do nomeado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 18 de maio de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: HD9XNEFL

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato de Aditamento

1º Termo de Aditamento Contratual

Contrato nº 6102/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

PROCESSO Nº 028/2015

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA & CIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fazer o transporte de pacientes de baixo risco do Sistema Único de Saúde – SUS, atendidos pelas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde residentes no município de Pereira Barreto – SP, nos termos da portaria GM/MS 2048/2009, para tratamento de saúde especializada nas cidades de Barretos – SP, São José do Rio Preto – SP, e eventualmente Ribeirão Preto – SP.

Vigência: 22/05/2016 a 21/05/2017

Estância Turística de Pereira Barreto – SP, 19 de Maio de 2016

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito

Código Localizador: KLLXOBWU

EXTRATO DE CONTRATO

9º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2.012

PROCESSO Nº 020/2.012

CONTRATO 4.894/2.012

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: CBR – CONSTRUTORA BRASILEIRA

LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA COMPLETA PARA 361 LOTES, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAL, NO MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO – SÃO PAULO – no empreendimento denominado CONJUNTO HABITACIONAL PEREIRA BARRETO G –, nos termos do Convênio nº 9.00.00.00/3.00.00.00/51/2012, nas condições e especificações contidas no edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2012 e nos Anexos I a XV que o integram e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Vigência : 27/04/2016 a 26/01/2017

Pereira Barreto, 22 de Abril de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

PREFEITO

Código Localizador: 7SXKILTH